

Lei nº 1.162/2022

Meruoca/CE, 13 de dezembro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.115/2021 de 16 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

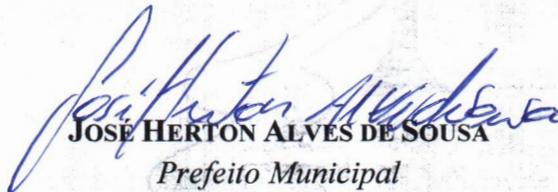
Art. 1º. O inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.115/2021, de 16 de dezembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º (...)

I. Até o limite de 100% (Cem por cento) dos valores dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por anulação parcial ou total de dotações;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 13 de dezembro de 2022.



JOSE HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal